



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

DESPACHO/DECISÃO

“Mandado de Garantia interposto pelo Camaçari Futebol Clube”

Considerando que o Tribunal Pleno julgou o Processo 064/13 no dia 06 de janeiro de 2014, fica prejudicada a análise e o prosseguimento do presente Mandado de Garantia, razão pela qual extingo o processo sem resolução de mérito.

Anote-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Salvador, 09 de Janeiro de 2014.


LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA
Presidente

